



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0306/2015**

"E odiados de todos sereis por causa do meu nome; mas aquele que perseverar até ao fim, esse será salvo".

Mateus 10:22

Nos últimos anos o ataque às pessoas que professam sua fé tem crescido em demasia, especialmente aos Cristãos, desde desrespeito com símbolos religiosos e xingamentos. Não obstante, segundo dados da ONU - Organização das Nações Unidas - apenas no ano de 2014, morreram no mundo 162.000 cristãos apenas por serem cristãos.

No Brasil, apesar de ser um Estado Laico, a intolerância religiosa tem crescido com o decorrer dos anos. O Código Penal Brasileiro prevê,

#### **DOS CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO**

Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo

Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso.

Desta forma, a presente propositura tem por fim alertar a sociedade paulistana sobre a Cristofobia, protegendo assim a liberdade de crença consagrada em nossa Constituição.

Considerada importância deste evento para todas as igrejas que professam a fé cristã, a fim de registrar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo esta importante data, conto com o apoio de meus pares a presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).